



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 - Mata Roma - MA.  
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: municpiomr@hotmail.com

**Ato da Presidência nº 01/2021**

DISPÕE SOBRE AS DATAS DAS SESSÕES  
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATA ROMA/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA, **Josivan Garreto da Silva**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 33, parágrafo primeiro da Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente às sextas-feiras, às 09h00min.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mata Roma/MA, 03 de fevereiro de 2021.

**JOSIVAN GARRETO DA SILVA**  
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA**  
**CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br**

**Ato da Presidência nº 02/2021**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA,** Josivan Garreto da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno, disciplina o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mata Roma em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, e dá providências acerca do atendimento ao público e aos prazos administrativos.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

**Considerando** a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**Considerando** a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e do Decreto nº17/2021 para evitar aglomerações de pessoas e se manter o isolamento social;

**Considerando** o teor do Decreto municipal nº17 de 8 de março de 2021, para evitar aglomerações de pessoas e se manter o isolamento social;

**Considerando** que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA**  
**CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br**

**Considerando** o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores e do número reduzido de servidores;

**Considerando** a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município de Mata Roma;

**Considerando** que as medidas constantes neste Ato visam preservar a saúde dos demais servidores desta Casa de Leis, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender o expediente de trabalho legislativo presencial até o dia 22 de março de 2021, em decorrência do aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

**Art. 2º** Os trabalhos legislativos serão executados remotamente, e as sessões ordinárias poderão ser realizadas telepresencialmente (videoconferência) por meio da ferramenta Google Meet.

**Art. 3º** Ficará disponível à população os serviços de informações pelo e-mail: camaramr@outlook.com.br ou pelo site institucional da Câmara através do endereço: <https://www.mataroma.ma.leg.br/>. Os servidores ficarão à disposição da Casa no sistema home office, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 4º** Provisoriamente, os requerimentos, indicações e proposições legislativas ou qualquer outro tipo de solicitação dirigida à Câmara Municipal de Mata Roma poderão ser alternativamente protocolados por intermédio do e-mail camaramr@outlook.com.br até o dia 22 de março, devendo a confirmação dos protocolos ser efetivada por intermédio de resposta aos e-mails encaminhados desde que seus conteúdos estejam em conformidade com as disposições regimentais da Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 5º dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Mata Roma/MA, 22 de fevereiro de 2021.

  
JOSIVAN GARRETO DA SILVA  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 - Mata Roma - MA.  
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

**Ato da Presidência nº 03/2021**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS  
TRABALHOS LEGISLATIVOS PRESENCIAIS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA  
ROMA/MA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA,** Josivan Garreto da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno, disciplina o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mata Roma em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, e dá providências acerca do atendimento ao público e aos prazos administrativos.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

**Considerando** a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**Considerando** a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e do Decreto nº 27/202, deste município, para evitar aglomerações de pessoas e se manter o isolamento social;

**Considerando** que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 - Mata Roma - MA.**  
**CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com**

**Considerando** o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores e do número reduzido de servidores;

**Considerando** a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município de Mata Roma;

**Considerando** que as medidas constantes neste Ato visam preservar a saúde dos Vereadores e demais servidores desta Casa de Leis, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender o expediente de trabalho legislativo presencial até o dia 11 de junho de 2021, em decorrência do aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

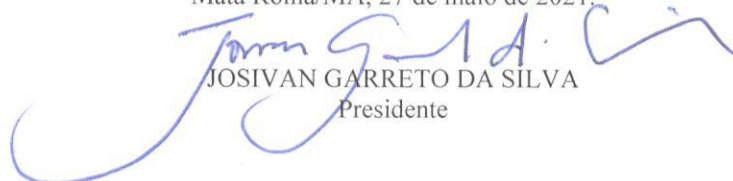
**Art. 2º** Os trabalhos legislativos serão executados remotamente, e as sessões ordinárias poderão ser realizadas telepresencialmente (videoconferência) por meio da ferramenta Google Meet.

**Art. 3º** Ficará disponível à população os serviços de informações pelo e-mail: municipiomr@hotmail.com ou pelo site institucional da Câmara através do endereço: <https://www.mataroma.ma.leg.br/>. Os servidores ficarão à disposição da Casa no sistema home office, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 4º** Provisoriamente, os requerimentos, indicações e proposições legislativas ou qualquer outro tipo de solicitação dirigida à Câmara Municipal de Mata Roma poderão ser alternativamente protocolados por intermédio do e-mail municipiomr@hotmail.com até o dia 11 de junho de 2021, devendo a confirmação dos protocolos ser efetivada por intermédio de resposta aos e-mails encaminhados desde que seus conteúdos estejam em conformidade com as disposições regimentais da Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 27º dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Mata Roma/MA, 27 de maio de 2021.

  
JOSIVAN GARRETO DA SILVA  
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**Ato da Presidência nº 04/2021**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS  
LEGISLATIVOS PRESENCIAIS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA**, Josivan Garreto da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno, disciplina o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mata Roma em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, e dá providências acerca do atendimento ao público e aos prazos administrativos.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

**Considerando** a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**Considerando** a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde para evitar aglomerações de pessoas e se manter o isolamento social;

**Considerando** o teor do Decreto municipal nº 23 de 06 abril de 2021, para evitar aglomerações de pessoas e se manter o isolamento social;

**Considerando** que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;

**Considerando** o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores e do número reduzido de servidores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**Ato da Presidência nº 05/2021**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS  
LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATA ROMA/MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA**, Josivan Garreto da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

**Considerando** o teor do Decreto municipal nº 25 de 19 abril de 2021, que adiou o feriado de Tiradentes previsto na Lei Lei nº 4.897, de 09 de dezembro de 1965, e Lei nº 662 de abril de 1949;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender o expediente de trabalho legislativo no dia 23 de abril de 2021, em razão do feriado nacional de Tiradentes adiado pelo Decreto municipal nº 25, de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Mata Roma/MA, 19 de abril de 2021.

**JOSIVAN GARRETO DA SILVA**  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

Ato da Presidência nº 08/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA  
  
JOSIVAN GARRETO DA SILVA  
CPF: 409.408.963-20  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS  
LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATA ROMA/MA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA**, Josivan Garreto da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

**Considerando** o falecimento do Sr. Leandro Pinto de Araújo ocorrido às 23h do dia 29/09/2021;

**Considerando** o valioso trabalho dedicado à comunidade de Mata Romano decorrer de sua vida;

**Considerando** o consternamento geral da comunidade matarromense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável;

**Considerando**, finalmente, que é dever do Poder Público matarromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, com profundo pesar;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica declarado “luto oficial” por três dias nesta Câmara Municipal de Mata Roma, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Leandro Pinto de Araújo.